



PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE MESTRADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL (PPGSS) - TURMA 2027.1

EDITAL Nº 01/2026 – PPGSS

1. PREÂMBULO

1.1 A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social (PPGSS) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base nas disposições regimentais da UFRN, na Resolução n.º 008/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, e respeitando as demais normas vigentes, torna pública a abertura de solicitação de inscrições para o processo seletivo de candidatos(as) ao curso Mestrado Acadêmico para ingresso, no período letivo 2027.1.

1.2 O presente Edital foi aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Serviço Social - PPGSS/UFRN.

1.3 A Comissão de Seleção responsável por todo o processo seletivo foi indicada e aprovada no Colegiado do Programa de Pós-graduação em Serviço Social - PPGSS/UFRN e é composta por docentes do quadro do PPGSS e/ou do Departamento de Serviço Social (DESSO), nomeados em Portaria publicada no Boletim de Serviços da UFRN.

1.4 Todas as etapas do processo seletivo contarão, ao menos, com a participação de 03 (três) membros da Comissão de Seleção e será mantida a mesma composição de banca para avaliação de uma mesma etapa.

1.5 Informações sobre o Programa podem ser obtidas na página eletrônica: <https://posgraduacao.ufrn.br/376>, pelo e-mail ppgss@ccsa.ufrn.br ou pelo telefone (84) 99193.6453.

1.6 O processo seletivo para o preenchimento das vagas do Curso de Mestrado Acadêmico em Serviço Social obedecerá ao cronograma em **Anexo E** deste edital.

2. DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA

2.1 A área de concentração do PPGSS/UFRN, constituído de Curso de Mestrado Acadêmico é **SOCIABILIDADE, SERVIÇO SOCIAL E POLÍTICA SOCIAL**.



2.2 As Linhas de Pesquisas do programa são: (1) Estado, Sociedade, Políticas Sociais e Direitos; (2) Serviço Social, Trabalho e Questão Social (3) Ética, Gênero, Cultura e Diversidade.

2.3 Os(as) candidatos(as) devem desconsiderar qualquer outra área de concentração e/ou linha de pesquisa, contidas no sistema integrado de gestão acadêmica (SIGAA/UFRN).

3. DO NÚMERO DE VAGAS

3.1 O Programa de Pós-Graduação em Serviço Social oferecerá um total de 15 (quinze) vagas, que serão destinadas como segue abaixo.

- a. Sete (07) vagas serão destinadas para demanda aberta de ampla concorrência.
- b. Duas (02) vagas serão destinadas ao atendimento de pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas (PPIQ) segundo os termos da Resolução nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023, da Resolução nº 008/2022 de 21 de junho de 2022 e conforme previsto na Lei 14.723 de 13 de novembro de 2023.
- c. Duas (02) serão destinadas a pessoas com deficiência nos termos da lei (PcD), segundo os termos da lei e segundo o que prevê o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei nº 13.146/2015, pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei nº 12.764/2012 e pelos termos da Resolução nº 008 de 21 de junho de 2022 – CONSEPE.
- d. Duas (02) vagas serão destinadas a pessoas transexuais e travestis (PTT), seguindo política de inclusão social e segundo os termos da Resolução nº 008/2022 de 21 de junho de 2022 da UFRN, artigo 25, em que os Programas de Pós-Graduação poderão ofertar vagas adicionais em editais de processos seletivos não ordinários para atendimento a público específico.
- e. Adicionalmente, duas (02) vagas complementares serão destinadas para capacitação interna de servidores efetivos ativos do quadro permanente da UFRN em atendimento ao Programa de Qualificação Institucional da UFRN-PQI.

3.2 Não haverá primazia de candidato(a) que acumular identidade (PPIQ) ou condição de pessoa com deficiência nos termos da lei (PcD) ou pessoas transexuais e travestis (PTT).



3.3 Caso não haja o preenchimento integral das vagas destinadas aos optantes pelas modalidades PPIQ, PcD ou PTT estas vagas serão somadas às demais vagas de demanda aberta de ampla concorrência.

3.4 Caso as vagas destinadas à modalidade PQI (para servidores) não sejam preenchidas, estas vagas não serão remanejadas para ocupação em nenhuma outra modalidade de vagas.

3.5 O programa de Pós-Graduação em Serviço Social – PPGSS/UFRN não se obriga a preencher todas as vagas ofertadas. As vagas serão preenchidas a depender dos resultados obtidos pelos candidatos nas etapas eliminatória e classificatória deste processo seletivo.

3.6 Ao término do processo seletivo, as 07 (sete) primeiras vagas serão inicialmente distribuídas, de acordo com a classificação dos(as) candidatos(as), e serão ocupadas indistintamente por optantes e não optantes. Desse modo, caso, após definida sua média final, um optante obtenha uma classificação que lhe garanta ocupar uma das vagas oferecidas para demanda aberta de ampla concorrência, ele(a) não será direcionado(a) para as vagas de ações afirmativas.

3.7 Após preenchimento das vagas de demanda aberta de ampla concorrência ofertadas, os demais candidatos(as) aprovados(as) serão distribuídos nas vagas de ações afirmativas, por ordem de classificação no processo seletivo, e por ordem de precedência de modalidade de vaga, fazendo-se a distribuição de candidatos na seguinte sequência de modalidade de vagas: (1º) para pessoas com deficiência nos termos da lei (PcD); (2º) para pessoas pretas, pardas, de origem indígena ou quilombola; (3º) para pessoas transexuais e travestis (PTT).

4. DAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1 Os(As) candidatos(as) que optarem por participar da política de ação afirmativa do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social serão definidos como optantes e obedecerão a todas as regras (de acordo com o **Anexo F** - Política de Ações Afirmativas – Orientações aos Candidatos) e passarão por todas as etapas estabelecidas neste Edital.

4.2 Candidatos(as) optantes à modalidade de vaga para pessoa preta ou parda. Serão considerados(as) negros(as), os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pessoas pretos(as) ou pardos(os) (PPP), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que tenham a veracidade da autodeclaração (**Anexo H** - Declaração para Beneficiários do Critério



Étnico-Racial) confirmada por Comissão de Verificação Étnico-racial (CVER), designada pela Portaria 320/2022 - R em 25 de fevereiro de 2022 e com poder deliberativo para esse fim.

- a. A Comissão de Verificação Étnico-racial será composta por três membros titulares e um suplente e terá em sua composição membros com conhecimento sobre a temática da promoção da igualdade racial (confirmado por meio de declaração específica para esse fim) e diversidade de gênero e cor, garantindo-se espaço para representante do movimento negro.
- b. Todos os membros da Comissão deverão também assinar Termo de Confidencialidade relativo às informações que tiverem acesso em função do processo e Declaração de não conhecimento pessoal do(o) candidato(a).

4.3 Candidatos(as) optantes à modalidade de vaga para indígenas. Serão considerados(as) indígenas os(as) candidatos(as) que apresentem cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança local e duas testemunhas da comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a), conforme Art. 4º da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023 (**Anexo J**).

4.4 Candidatos(as) optantes à modalidade de vaga para quilombolas. Serão consideradas/os quilombolas as/os candidatas/os que apresentarem declaração de pertencimento assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo. As vagas destinadas para candidatas/os autodeclaradas/os quilombolas serão definidas pela ordem de classificação no processo seletivo, entre os candidatos inscritos nas políticas afirmativas (**Anexo J**).

4.5 Candidatos(as) à modalidade de vagas para pessoas com deficiência, nos termos da lei. Deverão apresentar laudo médico emitido nos últimos 12 meses por especialista na condição declarada, atestando conforme especificado neste edital a condição de deficiente nos termos da lei em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei nº 12.764/2012, na Lei nº 14.126/2021 (com as considerações dispostas no Decreto complementar nº 10.654/2021), na Lei nº 14.768/2023 e no Decreto Federal nº 3.298/1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei nº 13.146/2015 e pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 (**Anexo K**).

- a. Poderão ocupar as vagas reservadas às pessoas com deficiência os candidatos que apresentem condições alinhadas com o conceito de deficiência apresentado no art. 2º da Lei nº 13.146/2015, demandando recursos humanos, materiais ou o



uso de dispositivos e tecnologias assistivas para o acesso à informação, à comunicação e ao conhecimento no processo de ensino- aprendizagem.

- b. Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos com deformidades estéticas, transtornos de aprendizagem (tais como dislexia e discalculia), Transtorno de Déficit de Atenção/Hiperatividade ou outros transtornos mentais/psiquiátricos, bem como quaisquer outros quadros que não se configuram como condição de deficiência conforme estabelecido na legislação vigente.

4.6 Candidatos(as) optantes na modalidade de vaga para pessoas transexuais e travestis (PTT). Serão consideradas(os) transexuais as(os) candidatas(os) que apresentarem Autodeclaração de Reconhecimento como Transexual e Travesti e apresentarem Declaração de órgãos do poder público que trabalham com Diversidade Sexual e de Gênero; ou Declaração de organização da sociedade civil que atue com a população transexual e travesti; ou declaração de um Conselho Estadual de Políticas Públicas de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais confirmando a identidade de gênero do(a) candidato(a), assinada pela/o responsável pela referida organização/instituição e duas testemunhas (modelo no **Anexo O**).

4.7 Na hipótese de constatação de declaração falsa, a qualquer momento, o(a) candidato(a) optante por vagas de ação afirmativa será eliminado(a) da seleção e, se tiver iniciado o curso ficará sujeito à anulação da sua admissão no Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

5.1 Os(As) candidatos(as) solicitarão inscrição e encaminharão documentos em PDF exclusivamente via internet pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA.

- a. O(a) candidato(a) deverá acessar o SIGAA através do Sistema Federal do gov.br endereço <https://www.gov.br/pt-br> para ser direcionado ao SIGAA/UFRN.
- b. Caso o(a) candidato(a) faça acesso direto pelo SIGAA, (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S), será direcionado uma interface (tela azul) que lhe solicitará 'Entrar pelo gov.br'. Assim que acessar o gov.br, o(a) candidato(a) que possuir login deve entrar com seu login para ser direcionado ao ambiente do SIGAA e



dar início ao pedido de inscrição seguindo as instruções que constam neste edital. Se o(a) candidato(a) não possuir cadastro, o sistema gov.br o conduzirá para um formulário para que seja feito o cadastro. Depois de se cadastrar e gerar seu login, no primeiro acesso ao sistema, o candidato será consultado sobre autorização de compartilhamento de seus dados pessoais de inscrição com a UFRN. Para prosseguir, deverá clicar no botão azul escrito “Autorizar”. Assim, o candidato será direcionado pelo gov.br para o SIGAA, e poderá iniciar o pedido de inscrição.

5.2 No ato da solicitação de inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar à qual modalidade solicita inscrição para concorrer no processo seletivo e preencher integralmente o formulário de acordo com as instruções nele constantes, anexando os documentos requisitados neste edital e enviá-los eletronicamente.

- a. A documentação comprobatória deverá ser anexada respeitando o período para solicitar inscrição previsto no cronograma deste edital.
- b. Não caberá análise de pedido de recurso para destinação à vaga de ação afirmativa para os(as) candidatos(as) que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição no processo seletivo.

5.3 A pessoa que desejar informar nome social distinto de seu nome de registro (razão social), deverá preencher o requerimento de atendimento no **Anexo G** e inseri-lo em PDF no formulário de solicitação de inscrição contendo em anexo, o documento em formato PDF que comprove sua identidade de gênero.

5.4 Não haverá cobrança de taxa de solicitação de inscrição.

5.5 As solicitações de inscrições serão realizadas exclusivamente via SIGAA até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Natal, do último dia de solicitação de inscrição, conforme cronograma em **Anexo E** deste edital.

- a. Não serão aceitas solicitações de inscrição ou envio de documentos que não sejam encaminhados pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN através do SIGAA ou após a data definida em Edital.
- b. Os (as) candidatos (as) não poderão, sob quaisquer circunstâncias, acrescentar ou substituir qualquer documento à sua solicitação de inscrição após o prazo definido em Edital para encaminhar o pedido de inscrição.
- c. A coordenação do PPGSS não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos e/ou congestionamento do SIGAA que impossibilitem a solicitação de inscrição dos/as candidatos/as.



5.6 No processo seletivo, poderão solicitar inscrições candidatos(as) já diplomados(as) ou concluintes do Curso de Graduação em Serviço Social ou de áreas afins.

- a. O(a) candidato(a) concluinte que ainda não tenha recebido o diploma de nível superior, e queira solicitar inscrição no processo seletivo, poderá, em substituição ao diploma, anexar declaração da instituição à que está vinculado, assinada pela coordenação do curso atestando se já colou grau ou informando a data em que o candidato irá colar grau na graduação para atestar que terá condições de obter o grau requerido em tempo de iniciar o curso no PPGSS, conforme o calendário presente no **Anexo E** deste Edital.
- b. No caso de o(a) candidato(a) concluinte vir a ser selecionado(a), ele/ela deverá no ato da matrícula, apresentar o documento de conclusão do curso, sob a pena de perder a vaga.
- c. Os(As) candidatos em fase de conclusão do curso de graduação deverão concluir seu curso até a data da matrícula do PPGSS, prevista no Item 9 deste Edital.

5.7 O candidato deve se certificar de informar e-mail válido e em uso para contato posterior caso venha a ser aprovado ao fim do processo seletivo. Qualquer informação incorreta de e-mail ou outra fornecida no momento da solicitação de inscrição e suas consequências serão de responsabilidade do candidato.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA SOLICITAR INSCRIÇÃO

6.1 No período da solicitação de inscrição estabelecido neste edital deverão ser **anexados no SIGAA por todos os candidatos**, os documentos listados a seguir.

- 6.1.1 Formulário de Solicitação de Inscrição devidamente preenchido no SIGAA conforme estabelece o item 5.
- 6.1.2 Frente e verso do Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação ou caso o/a candidato/a ainda esteja concluindo o curso de graduação, declaração oficial da instituição de ensino, conforme mencionado no item 5.6, atestando ser o/a candidato/a, provável formando/a no semestre 2026.2, com o conjunto dos créditos concluído. No caso do/a candidato/a concluinte vir a ser selecionado/a, o/a candidato/a deverá no ato da matrícula, apresentar documento comprobatório do término do curso, sob a pena de perder a vaga, caso não apresente em prazo viável a comprovação definitiva de conclusão da graduação.



- 6.1.3 Carteira de Identidade (frente e verso). Pode ser substituída, em caso de necessidade, por Passaporte, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de identidade profissional.
- 6.1.4 Cadastro de Pessoa Física – CPF. Dispensável caso a Carteira de Identidade ou documento equivalente já contenha o número do CPF.
- 6.1.5 Projeto de Pesquisa, sem identificação nominal, que deverá conter: Título; Justificativa; Objetivos; Problematização teórico-metodológica e Referências.
- a. O projeto completo deve ter no máximo 15 páginas, numeradas e digitadas no seguinte formato: fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5 linhas; formato A4; margem direita e inferior 2,5 cm; margem esquerda e superior 3,0 cm. Elementos pré-textuais são opcionais e não serão contabilizados no total de páginas supracitado.
 - b. O Projeto deverá ser enviado no formato PDF, em arquivo nomeado e identificado somente com o Curso (mestrado ou doutorado) e número do CPF ou Passaporte, no caso de candidato estrangeiro, no seguinte formato: **Mestrado_000.000.000-00**.
 - c. O projeto não deverá ser identificado com o nome do/a candidato/a em nenhuma hipótese, sob pena de indeferimento da inscrição solicitada por descumprimento de critério formal. Caso o/a candidato/a tiver o seu pedido de inscrição deferido, mas, na etapa seguinte, a Comissão de Seleção encontrar a identificação do/a candidato/a no projeto de pesquisa, o candidato proponente do projeto será desclassificado desta etapa e de todo o processo seletivo.
- 6.1.6 Currículo Lattes (em arquivo único PDF - disponível para preenchimento no endereço <http://lattes.cnpq.br>)
- 6.1.7 Tabela de pontuação para avaliação do currículo (em **Anexo A**), preenchida e assinada pelo/a candidato/a (em arquivo único formato PDF).
- a. Não devem ser anexados os Documentos nos quais não consta numeração prevista na Tabela de Pontuação mencionada (**Anexo A**), pois estes documentos não serão considerados pela Comissão de Seleção para a pontuação dos títulos.
 - b. Eventuais perdas de pontos por indicação equivocada feita pelo/a candidato/a serão de sua responsabilidade exclusiva.
- 6.1.8 Comprovantes da vida acadêmica e profissional do/a candidato/a, informada dos **últimos 05 (cinco) anos** (em **arquivo único PDF**).



- a. **Os documentos comprobatórios deverão estar na ordem indicada na tabela de pontuação para avaliação do currículo.**
- b. A pontuação da Tabela para avaliação do currículo (**Anexo A**) poderá ser retificada ou ratificada pela Comissão de Seleção e lançada na coluna “preenchimento pela Comissão”, sendo que eventuais perdas de pontos por indicação equivocada de documento ou não indicação de documento serão de responsabilidade do/a candidato/a.
- c. A Comissão de Seleção em hipótese alguma poderá aumentar a pontuação lançada pelo candidato.

6.1.9 São de inteira e exclusiva responsabilidade do/a candidato/a as informações e a documentação por ele/a fornecidas para a solicitação de inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

6.1.10 Caso o/a candidato/a seja servidor/a efetivo/a da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, deverá ainda anexar os seguintes documentos:

- a. declaração do setor de pessoal da UFRN, atestando a situação funcional do/a servidor/a; e
- b. declaração da unidade de lotação do/a servidor/a, encaminhando o/a servidor/a para a seleção do mestrado e concordando com liberação parcial do/a servidor/a.

6.2 O(A) candidato(a) que concorre à vaga destinada a pretos/as e pardos/as, deverá anexar:

- a. autodeclaração Étnico-racial;
- b. documento com o link para o Vídeo de autodeclaração para candidatos pretos ou pardos conforme instruções apresentadas do **Anexo I** OU documento de homologação de autodeclaração do candidato feita por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo corrente, conforme indicado no **Anexo F** (POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS).

6.3 Caso o/a candidato/a deseje concorrer à vaga destinada a indígenas, deverá anexar:

- a. cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança local e/ou reconhecimento pela APIRN.

6.4 O(A) candidato(a) que concorre à vaga destinada a quilombolas, deverá anexar:



- a. declaração de pertencimento assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo.

6.5 O candidato que concorre à vaga destinada a pessoas com deficiência (PcD) nos termos da lei deverá ainda anexar em formato PDF:

- a. autodeclaração de pessoa com deficiência nos termos da lei e de ciência dos procedimentos de validação para destinação à esta modalidade de vaga (**Anexo K**);
- b. laudo médico emitido nos últimos doze (12) meses por especialista na condição específica diagnosticada contendo na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência nos termos da lei com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, com o nome e CRM do médico legíveis no carimbo (Conforme requisitos mínimos de documentação especificados no **Anexo Q**); ou
- c. exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos doze (12) meses por especialista na condição específica diagnosticada e parecer específico com restrições e/ou recomendações (Conforme requisitos mínimos de documentação especificados no **Anexo Q**); ou
- d. exame oftalmológico em que conste a acuidade visual para candidatos com deficiência visual, realizado nos últimos doze (12) meses por especialista na condição específica diagnosticada e parecer específico (Conforme requisitos mínimos de documentação especificados no **Anexo Q**);

§ 1º Caso o candidato PcD nos termos da lei requeira condições específicas para participar no processo seletivo, ele deverá (i) garantir que conste no laudo médico emitido pelo especialista na condição clínica diagnosticada a descrição de necessidade especial para realizar o processo seletivo, especificando o tratamento diferenciado adequado; e (ii) anexar no ato da solicitação de inscrição, o Requerimento de Atendimento Especial (em documento único em formato PDF; **Anexo L**).

- a. O programa analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- b. A condição diferenciada para candidatos(as) com deficiência será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período de inscrição estabelecido neste edital.



6.6 O(A) candidato(a) que concorre à vaga destinada a pessoas transexuais e travestis, deverá anexar:

- a. autodeclaração de identidade transexual e/ou travesti assinalando comunidades/redes/coletividades transexuais e travestis a que estão identificados e vinculados (modelo no **Anexo P** para pessoas transexuais e travestis);
- b. declaração de organização da sociedade civil que atue com a população transexual e travesti; ou declaração de um Conselho Estadual de Políticas Públicas de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais ou Declaração de outros órgãos do poder público que trabalhem com Diversidade Sexual e de Gênero, confirmando a identidade de gênero do(a) candidato(a), assinada pela/o responsável pela referida organização/instituição e duas testemunhas (modelo no **Anexo O**).

6.7 Caso o(a) candidato(a) às vagas de ações afirmativas deixe de anexar quaisquer dos documentos específicos para solicitar inscrição nesta modalidade de vagas e seja classificado no processo seletivo até a etapa de Resultado Parcial, os documentos anexados incompletos para solicitar uso de vaga de ação afirmativa serão encaminhados para verificação pela banca específica, que decidirá pela suficiência ou não para garantir elegibilidade à vaga. Se a banca específica julgar que não tem elementos comprobatórios suficientes e emitir parecer desfavorável, o candidato não poderá usar qualquer vaga de ação afirmativa e será automaticamente remanejado para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência, e ficará em suplência, caso tenha obtido classificação no processo seletivo.

6.8 A candidata lactante que precisar de condições diferenciadas para realizar alguma etapa do processo seletivo deverá preencher o Requerimento de Atendimento Especial disponível no **Anexo L** e encaminhá-lo em formato PDF pelo sistema eletrônico de Processo Seletivo através do SIGAA no ato de sua solicitação de inscrição.

- c. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização de alguma das etapas do processo seletivo poderá ter o tempo de apresentação estendido ou ter seu horário de apresentação remarcado por até 1 hora, a depender do requerimento feito na inscrição e da análise da Comissão de Seleção.
- d. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.



- e. O programa analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- f. A condição diferenciada para candidatas lactantes será desconsiderada caso o pedido da requerente não seja efetuado no período de inscrição estabelecido neste edital.

6.9 Cabe exclusivamente à(ao) candidata(o) verificar se todos os documentos exigidos acima foram enviados.

- a. O Programa de pós-graduação e a Comissão de Seleção não se responsabilizam pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por engano ou troca de documentos no momento de envio da solicitação de inscrição.
- b. O candidato poderá visualizar seu Resumo de Solicitação de Inscrição do Processo Seletivo conforme o passo a passo:
 - acessar https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S;
 - ir no campo: Pós graduação> *Stricto sensu*;
 - área do candidato - Processo seletivo;
 - clicar em buscar;
 - aparecerá: Inscrições realizadas em Processos Seletivos – *Stricto sensu*;
 - ao clicar em “visualizar questionário”, o candidato poderá conferir os dados e documentos inseridos no SIGAA durante sua inscrição.

6.9.2 Não serão aceitos encaminhamentos de solicitação de inscrição ou de documentos referentes a ela ou ao processo seletivo que não sejam feitos exclusivamente pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN através do SIGAA ou após a data definida em Edital.

- a. Os candidatos não poderão sob quaisquer circunstâncias acrescentar ou substituir qualquer documento à sua solicitação de inscrição após o prazo definido em Edital para encaminhar o pedido de inscrição.



7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O Processo de Seleção para o Mestrado do PPGSS será realizado, conforme cronograma disposto no **Anexo E** e da seguinte forma:

7.1 (1ª Etapa) – Homologação das solicitações de inscrição. Esta etapa é eliminatória e determina se a solicitação de inscrição será ou não deferida. Nesta etapa serão conferidos os documentos requisitados no ato da solicitação de inscrição. Não serão aceitas solicitações de inscrição sem a documentação requisitada, com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados em frente e verso com documentação incompleta ou que apresentem documentos ilegíveis, inválidos ou ilegítimos. O deferimento da solicitação de inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital.

7.2 (2ª Etapa) - Prova Escrita. Esta etapa é eliminatória e terá a nota 7,0 (sete) como a nota mínima exigida para aprovação.

7.2.1 A Prova escrita de conhecimentos específicos na área do Serviço Social terá a duração máxima de 04 (quatro) horas e será realizada na data especificada no cronograma em **Anexo E**, no seguinte endereço: Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN/Centro de Ciências Sociais Aplicadas - Programa de Pós-Graduação em Serviço Social - Av: Senador Salgado Filho, nº 3000, Lagoa Nova - Campus Universitário, CEP: 59078-900. Natal – RN. A sala e horário de realização da prova serão divulgados no site do PPGSS. As referências para estudo estão listadas no **Anexo N**.

7.2.2 Na avaliação da prova escrita, a Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios: domínio de conteúdo ressaltando a clareza e a objetividade na apresentação das ideias (5,0), capacidade lógica de exposição, de argumentação, coerência e consistência das ideias (2,0); utilização da bibliografia (2,0); linguagem correta, revelando domínio de expressão escrita em língua portuguesa (1,0).

7.2.3 Os(as) candidatos(as) deverão comparecer às etapas da seleção, com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para o início, munidos de documento oficial de identidade que tenha fotografia e caneta esferográfica azul ou preta.

- a. Por ocasião da prova escrita, os (as) candidatos (as) receberão números aleatórios e folhas em branco carimbadas ou timbradas.
- b. As respostas da prova escrita deverão ser feitas nestas folhas com caneta esferográfica azul ou preta e não deverão exceder 8 (oito) páginas ou 4 (quatro)



folhas frente e verso manuscritas, sendo proibida a consulta a qualquer tipo de material.

- c. As provas escritas constituem-se em documento comprobatório, portanto, não serão entregues aos candidatos após o término do processo seletivo.
- d. A(o) candidata(o) que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.
- e. A(o) candidata(o) que tiver alguma necessidade específica para realização da prova deverá comunicar no ato da solicitação de inscrição através do requerimento de atendimento especial disponível no **Anexo L**.
- f. A avaliação da prova escrita será realizada por membros da Comissão de Seleção responsável por todo o processo seletivo, conforme indicado no item 1.3 deste Edital.

7.3. (3ª Etapa) - Análise, apresentação e defesa com arguição do projeto.

7.3.1 A análise, apresentação e defesa com arguição do projeto de pesquisa terá 7,0 (sete) como nota mínima exigida para aprovação.

7.3.2 Na avaliação do projeto de pesquisa, a Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios:

- a. construção do objeto de investigação considerando motivações e interesses de pesquisa dos/as candidatos/as em relação à proposta do PPGSS e compatibilidade do conteúdo com a área de concentração e uma das linhas de pesquisas do Programa;
- b. clareza e objetividade na apresentação das ideias, capacidade lógica de exposição, de argumentação, coerência e consistência das ideias;
- c. utilização de bibliografia pertinente e atualizada;
- d. linguagem correta, revelando domínio de expressão escrita em língua portuguesa.

7.3.3 A apresentação e defesa com arguição do projeto pela(o) candidata(o) consistirá na exposição pela(o) candidata(o) do seu projeto com tempo máximo de 15 (quinze) minutos, a qual se seguirá a arguição do(a) candidato/a pela Comissão de Seleção com tempo de 15 (quinze) minutos, com base no projeto, no currículo lattes e no formulário de solicitação de inscrição, considerando os seguintes critérios:

- a. capacidade de organizar e expor as ideias;



- b. exequibilidade do estudo proposto;
- c. avaliação de conteúdo e do conhecimento sobre a temática do anteprojeto;
- d. domínio de conteúdo de suas produções científicas e experiências profissionais;
- e. expectativa do(a) candidato(a) em relação ao mestrado; e
- f. disponibilidade e compromisso do(a) candidato(a) para cursar o mestrado.

7.3.4 O horário e local da apresentação e defesa com arguição do projeto dos(as) candidatos (as) serão divulgados como notícia na página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA

(https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto) bem como estará disponível no site do PPGSS (<https://posgraduacao.ufrn.br/376>), conforme cronograma em **Anexo E**.

7.3.5 Todas(os) as(os) candidatas(os) serão arguidas(os) por banca composta pelas(os) mesmas(os) membros da Comissão de Seleção, exceto por motivo de saúde ou de força maior.

- a. Antes do início da apresentação e defesa com arguição será registrado em ATA caso haja conflito de interesse na participação de algum/as membro na avaliação do/a candidato/a.
- b. Nesse caso, poderá ser acionada a participação de membro suplente da Comissão de Seleção e a ATA será firmada pelos/as avaliadoras(es) presentes.

7.3.6 A nota desta etapa será dada pela média da nota da *Análise do projeto* e da nota obtida pelo candidato na *Apresentação e defesa com arguição* a partir da seguinte fórmula:

Nota 3ª Etapa: $(N_{Ap} + N_{ADp})/2 = EADp$ em que:

- **N_{Ap}** é Nota da Análise do projeto,
- **N_{ADp}** é Nota de apresentação e defesa com arguição do projeto
- **$EADp$** = Etapa de análise, apresentação e defesa com arguição do projeto

7.4 (4ª Etapa) – Análise do currículo

7.4.1 A Análise do Currículo Lattes levará em consideração a formação profissional, seu aproveitamento escolar, a experiência profissional e a produção científica do(a) candidato(a) **nos últimos 05 anos**, com a devida comprovação.



7.4.2 A pontuação obtida será registrada pelo/a candidato/a e validada pela Comissão de Seleção, conforme **Anexo A** desse edital.

7.4.3 Para efeitos de cálculo, atribuir-se-á ao currículo do candidato que atingir maior pontuação, a nota 10,0 (dez); e as notas dos currículos dos/as demais candidatos/as serão atribuídas proporcionalmente a nota máxima.

7.5 (5ª Etapa) Resultado Parcial

7.5.1 O Resultado Parcial consiste no ranqueamento dos candidatos pela nota obtida no processo seletivo, identificando aqueles aprovados e classificados dentro do número de vagas ofertadas na modalidade de vaga de *Demanda Aberta de Ampla Concorrência - AC*, independente da opção de modalidade de vaga feita pelo candidato no ato da solicitação de inscrição. Candidatos(as) aprovados(as) mas não classificados(as) para vagas de demanda aberta de ampla concorrência e que tenham solicitado inscrição em vagas de ação afirmativa, serão automaticamente avaliados na etapa seguinte (Resultado Final).

7.5.2 O Resultado Parcial terá a Média Classificatória (MC), que será calculada a partir da seguinte fórmula:

$$MC = [(NP + EADp/2 \times 6) + (NC \times 1) / 7] \text{ em que:}$$

- **NP** a nota da prova escrita;
- **EADp** a nota obtida na 3ª etapa (Análise, apresentação e defesa com arguição do projeto) e
- **NC** a Nota do Currículo.

7.6 (6ª Etapa) Resultado Final

7.6.1 Esta etapa consiste na divulgação da lista final de aprovados(as) com a classificação de candidatos(as) nas modalidades de *vagas de ação afirmativa*, e estará condicionado ao Parecer das bancas específicas.

- a. O(a) candidato(a) estará classificado na modalidade de vaga de ação afirmativa ofertada apenas se o Parecer emitido lhe for favorável.
- b. Caso o parecer seja desfavorável, o(a) candidato(a) que esteja aprovado(a) segundo os critérios do edital, constará como suplente para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência e será convocado(a) segundo a sua classificação, caso haja vacância.



7.6.2 Estão previstas para esta etapa a banca de heteroidentificação para candidatos PPP (sob responsabilidade da CVER/UFRN) e a banca de validação para candidato PcD nos termos na lei (de responsabilidade da SIA).

7.6.2.1 Banca de heteroidentificação (para candidatos negros, pretos e pardos).

- a. Esta banca é destinada aos candidatos que solicitaram inscrição na modalidade de vagas para pessoas pretas e pardas que tenham sido aprovados até o final da última etapa avaliativa, e que não obtiverem classificação para admissão pela modalidade de vaga de demanda aberta de ampla concorrência (logo, não constam na lista de Resultado Parcial).
- b. O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial institucionalmente designada para processos seletivos e nomeada pela Portaria 320/2022 - R em 25 de fevereiro de 2022.
- c. A Comissão de Verificação Étnico-Racial da UFRN - CVER, designará também os membros para a Banca Recursal ao resultado do procedimento de Heteroidentificação.
- d. Para este procedimento será usado o vídeo anexado pelo candidato no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo. A interposição de recursos nesta etapa deve ser realizada conforme **Anexo M**.

7.6.2.2 Banca de Validação (para pessoas com deficiência).

- a. A Banca de Validação está sob a responsabilidade da Secretaria de Inclusão e Acessibilidade - SIA da UFRN.
- b. Após a análise de documentos apresentados pelos candidatos no ato da solicitação de inscrição e a entrevista, a banca de validação emitirá parecer final FAVORÁVEL ou DESFAVORÁVEL relativo à deficiência declarada.
- c. Neste procedimento, a SIA poderá solicitar ao candidato documentos adicionais.
- d. A banca regular e a recursal serão realizadas presencialmente, por entrevista ao candidato. Os candidatos que não comparecerem à banca de validação, ou excederem o limite de tolerância para atrasos (30min), terão parecer DESFAVORÁVEL sem direito à banca recursal.



8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1 O resultado de cada etapa do Processo Seletivo será divulgado em documento PDF contendo apenas o número de inscrição do candidato na área do candidato pela página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA, e sua divulgação será informada por notícia (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf). O resultado estará disponível ainda na página oficial do Programa (<https://posgraduacao.ufrn.br/376>).

8.2 Em caso de empate entre candidatos(as) aprovados(as) nas Etapas de Resultado Parcial e/ou de Resultado Final, serão observados para o desempate os seguintes critérios em sequência:

- a. Maior nota na Apresentação e Defesa com Arguição do Projeto;
- b. Maior nota na prova Escrita;
- c. A idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Nº 10.741, de 01 de outubro de 2003.

8.3 Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo, caberá um único pedido de recurso devidamente fundamentado, no prazo previsto pelo Edital e registrado na área do candidato pelo Sistema de Processo Seletivo da UFRN através do SIGAA.

- a. Na hipótese de o pedido de recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao candidato a participação na mesma *sub judice*.
- b. Em caso de indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao pedido de recurso feito será devidamente cancelada.

8.4 Caso o(a) candidato(a) queira interpor um pedido de recurso deve acessar o endereço eletrônico específico (<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/home.jsf>) e seguir o caminho > *Stricto sensu* > Área do candidato. Observe que no primeiro acesso o candidato deverá cadastrar uma senha.

- a. O/a candidato/a deve dar preferência ao acesso por computador. Caso o candidato acesse o endereço eletrônico acima por dispositivos móveis (smartphones ou outro) será direcionado para o 'SIGAA Modo Mobile' e deverá buscar na base da janela eletrônica e clicar no botão 'Modo Clássico', para ter o mesmo acesso que teria pelo computador.

8.5 Não serão aceitos pedidos subsequentes a um mesmo recurso, pedido de recurso submetido após a data definida em edital, pedido de recurso que não seja relacionado



à etapa corrente do processo seletivo, ou que não seja encaminhado pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN, o SIGAA.

8.6 Após finalizado o processo seletivo e após sua homologação pelo Colegiado do Programa, caso tenha havido indeferimento de pedido de recurso ao Resultado Final pela Comissão de Seleção, caberá pedido de reconsideração ao Resultado Final e ao recurso indeferido desta etapa somente à Comissão de Pós-graduação da Pró-reitoria de Pós-graduação, como última instância deliberativa.

8.7 A aprovação e a classificação no processo seletivo não garantem a atribuição de bolsas aos(às) aprovados(as). A atribuição de bolsa de estudo aos(às) aprovados(as) está condicionada à concessão de recursos de bolsa ao Programa, de sua disponibilização pelas agências de fomento, da ordem de classificação do(a) candidato(a) no certame e das normas específicas do Programa e das Agências de Fomento para concessão e implementação de bolsas.

9. DAS MATRÍCULAS

9.1 A matrícula de aluno regular nas disciplinas ocorrerá no período de 01 a 05 de fevereiro de 2027, conforme indicado no cronograma do processo seletivo no **Anexo E** deste Edital.

9.2 Para efetivação da matrícula, as/os candidatas/os aprovadas/os deverão confirmar interesse na vaga e que irão realizar o curso de mestrado no PPGSS até às 23h59 horas do dia 15 de janeiro de 2027, através do email ppgss@ccsa.ufrn.br

Parágrafo Único: havendo necessidade do Programa para fins de planejamento e redistribuição de bolsas, o candidato/a selecionado/a poderá ser contatado com antecedência para regularizar documentação de matrícula.

9.3 Todas/os as/os candidatas/os aprovadas/os na etapa de Resultado Parcial e na Etapa de Resultado Final que confirmarem interesse na vaga e estiverem devidamente em acordo com os termos do edital terão matrícula gerada e receberão contato da Secretaria Administrativa do Programa e da Coordenação informando o caminho para que se matriculem nos componentes curriculares, conforme calendário divulgado pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social.

9.4 A/O candidata/o que não confirmar interesse e que irá fazer o curso, não terá sua matrícula efetuada e um/a suplente, se houver, será convocada/o em seu lugar.

9.5 É obrigatório ao candidato/a aprovado/a que se matricule em componentes curriculares no período letivo imediatamente subsequente à sua aprovação no



processo seletivo. Não é possível o trancamento de matrícula ou o cancelamento total dos componentes curriculares, nas quais a/o aluna/o se inscreveu, no período imediato à aprovação. Caso não se matricule em componentes curriculares, o candidato aprovado terá sua matrícula cancelada e um suplente será convocado em seu lugar.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a conferir a adequação e conformidade dos documentos por ele inseridos ao solicitar inscrição, bem como acompanhar toda publicação de resultado, comunicados, notícias, atualizações ou outro referente ao processo seletivo feitos pela área do candidato através do SIGAA, no endereço https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/login.jsf?aba=p-stricto durante todo o tempo em que ele estiver participando do processo seletivo.

10.2 O(A) candidato(a) que deixar de comparecer a qualquer uma das etapas do processo seletivo será automaticamente eliminado(a), mesmo que seja uma etapa classificatória ou exclusiva à alguma das modalidades de vaga.

10.3 Será desclassificado/a e automaticamente excluído/a do processo seletivo, o/a candidato/a que prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas do processo seletivo.

10.4 No período indicado pela Coordenação do PPGSS, os(as) candidatos(as) aprovados(as) e selecionados(as) deverão efetivar a matrícula nos componentes curriculares, conforme calendário veiculado pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da UFRN, na página (<https://posgraduacao.ufrn.br/376>).

10.5 Ao solicitar inscrição no processo seletivo, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital.

10.6 A depender do número de solicitação de inscrições/inscritos(as), a Comissão de Seleção reserva-se o direito de alterar o calendário, diante de circunstâncias que assim o justifiquem, dando ciência aos interessados, coletivamente, como notícia na área do(a) candidato(a) pela página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA (sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto) e pela página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da UFRN (<https://posgraduacao.ufrn.br/376>).

10.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção; pela Coordenação e pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, conforme de acordo com a legislação universitária pertinente.



10.8 Em caso de necessidade de informações adicionais, o(a) candidato(a) deverá solicitar à Secretaria Administrativa do PPGSS exclusivamente pelo e-mail: ppgss@ccsa.ufrn.br ou pelo telefone (84) 99193.6453, no horário de funcionamento da mesma.

Natal, 21 de julho de 2026.

Roberto Marinho Alves da Silva
Coordenador do PPGSS/UFRN



ANEXO A

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

Prezado(a) candidato(a), preencha a tabela abaixo no item – Preenchimento pelo Candidato/a bem como no final onde tem – TOTAL DE PONTOS REGISTRADOS PELO/A CANDIDATO/A, considerando para os três itens somente as atividades realizadas nos últimos 05 anos, que estejam registradas em seu currículo lattes e que possuam comprovantes.

NOME DO/A CANDIDATO/A: _____

1. TÍTULOS E PUBLICAÇÃO ACADÊMICA

Certificados e Diplomas	Pontos	Responsável pelo preenchimento	
		Candidato/a	Comissão
Curso de Graduação em Serviço Social	1,0		
Curso de Graduação em outra área	0,5 (Máximo 02 cursos)		
Curso de Especialização com o mínimo de 360 horas na área de Serviço Social ou áreas afins	1,0 (Máximo 02 cursos)		
Curso de aperfeiçoamento com o mínimo de 120 horas em Serviço Social ou áreas afins	0,5 (Máximo 02 cursos)		
Curso de mestrado em Serviço Social	1,5		
Curso de mestrado em outra área	1,0 (Máximo 02 cursos)		



Livro: Obra completa ou co-autoria	5,0 (Máximo 02 livros)		
Livro: organizador/a em obra coletiva (Coletânea)	3,0 (Máximo 02 livros)		
Livro: capítulo de livro	3,0 (Máximo 05 capítulos)		
Artigos em periódico nacional qualificado na área de Serviço Social	3,0 (Máximo 10 artigos)		
Artigos em revistas especializadas internacional: autoria ou co-autoria	3,0 (Máximo 10 artigos)		
Artigos em revistas especializadas nacional: autoria ou co-autoria em áreas afins	2,0 (Máximo 10 artigos)		
Artigos em revistas especializadas regional ou local: autoria ou co-autoria	1,5 (Máximo 10 artigos)		
Resumos expandidos/trabalhos completos em anais de congresso internacional	1,0 (Máximo 10 Resumos/trabalhos)		
Resumos expandidos /trabalhos completos em anais de congresso nacional	0,75 (Máximo 10 Resumos/trabalhos)		
Resumos expandidos /trabalhos completos em anais de congresso regional ou local	0,50 (Máximo 10 Resumos/trabalhos)		
Resenhas em revistas especializadas internacional: autoria ou co-autoria	0,75 (Máximo 10 resenhas)		
Resenhas em revistas especializadas nacional: autoria ou co-autoria	0,50 (Máximo 10 resenhas)		
Resenhas em revistas especializadas regional ou local: autoria ou co-autoria	0,25 (Máximo 10 resenhas)		



Resumos em anais de congresso Internacional	0,15 (Máximo 10 resumos)		
Resumos em anais de congresso Nacional	0,10 (Máximo 10 resumos)		
Resumos em anais de congresso regional ou local	0,05 (Máximo 10 resumos)		
Apresentação de trabalhos em simpósios, congressos, seminários, conferências (Nível Internacional)	0,75 (Máximo 10 trabalhos)		
Apresentação de trabalhos em simpósios, congressos, seminários, conferências (Nível Nacional)	0,50 (Máximo 10 trabalhos)		
Apresentação de trabalhos em simpósios, congressos, seminários, conferências (nível regional ou local)	0,25 (Máximo 10 trabalhos)		
Relatório de Pesquisa ou de Extensão comprovados institucionalmente	1,0 (Máximo 10 relatórios)		
Relatório de ação de Extensão comprovados institucionalmente	1,0 (Máximo 10 relatórios)		
Relatório de Pesquisa de Iniciação Científica ou de Extensão como discente comprovado institucionalmente	0,50 (Máximo 10 relatórios)		
Relatório de Pesquisa de ação de Extensão como discente comprovado institucionalmente	0,50 (Máximo 05 relatórios)		
Prêmios acadêmicos recebidos	1,0 (Máximo 05 premiações)		
TOTAL			



2. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS E ACADÊMICAS

Declarações e certificados	Pontos	Responsável pelo preenchimento	
		Candidato/a	Comissão
Docência em curso de Graduação (em serviço social e áreas afins)	1,5 (por semestre, Máximo 06 semestres)		
Docência em curso de Graduação (em outras áreas)	1,0 (por semestre, Máximo 06 semestres)		
Docência em curso de Pós-Graduação latu sensu (em serviço social e áreas afins)	2,0 (por semestre, máximo 06 semestres)		
Docência em curso de Pós-Graduação latu sensu (em outras áreas)	1,5 (por semestre, máximo 06 semestres)		
Docência em magistério 1º e 2º graus	1,0 (por ano, máximo 03 anos)		
Orientação de monografias de graduação (serviço social ou áreas afins)	0,5 (cada monografia concluída/ defendida. Máximo de 30 monografias)		
Orientação de monografias de graduação (em outras áreas)	0,25 (cada monografia concluída/defendida. Máximo 30 monografias)		
Aprovação em concurso público para professor universitário na área ou áreas afins.	1,0 (cada concurso. Máximo 02 concursos)		



Aprovação em concurso público para professor universitário em outras áreas	0,50 (cada concurso. Máximo 02 concursos)		
Aprovação em concurso público para Assistente Social	1,0 (cada concurso. Máximo 03 concursos)		
Exercício profissional como assistente social em coordenação/planejamento/chefia	1,0 (cada ano. 0,5 por semestre. Máximo 05 anos)		
Exercício profissional como assistente social	0,75 (cada ano. 0,37 por semestre. Máximo 03 anos)		
Exercício como profissional de nível superior em áreas afins	0,5 (cada ano. 0,25 por semestre. Máximo 03 anos.		
Atividade profissional na área em supervisão de estágio curricular vinculado ao curso de graduação em Serviço Social da UFRN	1,0 (cada semestre. Máximo 6 semestres)		
Atividade profissional de supervisão de estágio curricular de cursos de graduação em Serviço Social de outras universidades ou faculdades	0,30 (cada semestre. Máximo 06 semestres)		
Experiência como Bolsista ou voluntário de Iniciação científica	1,0 (cada semestre. Máximo 06 semestres)		
Experiência como Bolsista ou voluntário de Monitoria	0,5 (cada semestre. Máximo 06 semestres)		
Bolsista em projetos ou programas de extensão	0,5 (cada semestre. Máximo 06 semestres)		



Coordenação de eventos internacionais e nacionais (como profissional ou discente)	1,0 (cada evento/comissão. Máximo 05 eventos/comissões)		
Membro da comissão de organização de eventos internacionais e nacionais (como profissional ou discente)	0,75 (cada evento/comissão. Máximo 05 eventos/comissões)		
Coordenação de eventos regionais e locais (como profissional ou discente)	0,5 (cada evento/comissão. Máximo 05 eventos/comissões)		
Membro da comissão de organização de eventos regionais e locais (como profissional ou discente)	0,25 (cada evento/comissão. Máximo 05 eventos/comissões)		
Membro de corpo editorial	0,5 (Máximo 05 periódicos)		
Participação no âmbito da gestão de conselhos de direitos	1,0 (cada ano. 0,5 por semestre – Máximo 05 anos)		
Participação no âmbito da diretoria da ABEPSS ou ENESSO (como docente ou estudante)	1,0 (cada ano. 0,5 por semestre. Máximo 05 anos)		
Participação no âmbito da gestão do ENESSO ou CA	0,75 (cada ano. 0,37 por semestre. Máximo 05 anos)		
Participação no âmbito de gestão do CFESS ou CRESS	1,0 (cada ano. 0,5 por semestre. Máximo 05 anos)		
TOTAL			



3. PARTICIPAÇÃO EM BANCAS, GRUPOS DE PESQUISA E OUTROS

Atividades comprovadas	Pontos	Responsável pelo preenchimento	
		Candidato/a	Comissão
Participação em bancas ou em comissões examinadoras em serviço social (monografia/especialização/concurso)	1,0 (Cada banca/comissão. Máximo 05 bancas/comissões)		
Participação em bancas ou em comissões examinadoras em áreas afins (monografia/especialização/concurso)	0,75 (Cada banca/comissão. Máximo 05 bancas/comissões)		
Participação em bancas ou em comissões examinadoras em outras áreas (monografia/especialização/concurso)	0,5 (Cada banca/comissão. Máximo 05 bancas/comissões)		
Participação em grupos de pesquisa registrado no CNPQ (em serviço social ou em áreas afins)	1,0 (por semestre. Máximo 06 semestres)		
Participação como coordenador/a em projetos de pesquisa registrado institucionalmente	1,0 (cada semestre. Máximo 06 semestres)		
Participação em projetos de pesquisa como membro da equipe (profissional ou discente), registrado institucionalmente	0,50 (cada semestre. Máximo 06 semestres)		
Participação como coordenador/ em projetos de extensão registrado institucionalmente	1,0 (cada semestre. Máximo 06 semestres)		
Participação em projetos de extensão como membro da equipe (profissional ou discente), registrado institucionalmente	0,50 (cada semestre. Máximo 06 semestres)		



Participação como aluno colaborador ou voluntário em ação de extensão	0,25 (por atividade. Máximo 06 atividades)		
Participante ou ouvinte de evento ou curso de extensão	0,10 (por atividade. Máximo 06 atividades)		
TOTAL			

OBSERVAÇÃO:

O/A CANDIDATO/A QUE OBTIVER MAIOR PONTUAÇÃO EQUIVALE A DEZ PONTOS. AS MÉDIAS SEGUINTE SERÃO RESULTADO DE REGRA DE TRÊS (PROPORCIONAL)

TOTAL DE PONTOS REGISTRADOS PELO/A CANDIDATO/A:

TOTAL DE PONTOS VALIDADOS PELA COMISSÃO:



ANEXO B

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO DO PPGSS

SOCIABILIDADE, SERVIÇO SOCIAL E POLÍTICA SOCIAL.

O eixo temático da área compreende a reflexão sobre o Serviço Social enquanto especialização do trabalho coletivo inserido na sociabilidade capitalista; sua inserção na formulação e na gestão das políticas sociais, apreendendo suas determinações sócio-históricas, a ação do Estado, dos sujeitos políticos coletivos, as particularidades e singularidades no enfrentamento das múltiplas expressões da questão social, âmbito privilegiado do exercício profissional, da intervenção na realidade social e da produção do conhecimento.

II. LINHAS DE PESQUISA:

1. Estado, Sociedade, Políticas Sociais e Direitos

Estudos e pesquisas sobre as relações entre Estado e Sociedade, no contexto do capitalismo, em suas determinações sócio-históricas e contemporâneas, produto das tensões entre as classes sociais, considerando as lutas por direitos, seus avanços e retrocessos e as configurações das políticas sociais, sua gênese, desenvolvimento, padrões de intervenção social, de gestão e de prestação de serviços sociais.

2. Serviço Social, Trabalho e Questão Social

Estudos e pesquisas sobre o trabalho em suas dimensões ontológico-históricas, considerando as mudanças contemporâneas da relação capital-trabalho que incidem no aprofundamento da desigualdade social, nas expressões da questão social, no desenvolvimento de modalidades de gestão e intervenção social, no trabalho do assistente social, na perspectiva de afirmação do projeto ético-político. Identificação e análise das demandas, bem como das habilidades, competências teórico metodológicas, técnico-operativas e ético-políticas e dos desafios postos à profissão.

3. Ética, Gênero, Cultura e Diversidade

Estudos e pesquisas sobre cultura, em uma perspectiva histórico-crítica, considerando a dimensão ético-moral da vida social enquanto mediação entre o cotidiano e os projetos societários, na direção da igualdade com respeito e valorização da diversidade humana em suas diferentes expressões: gênero, raça-etnia, orientação sexual, geração, dentre outras.



ANEXO C - DOCENTES DO PPGSS

- **Dra. Andréa Lima da Silva** (Doutorado em Serviço Social – UFPE)
- **Dra. Antoinette de Brito Madureira** (Doutorado em Antropologia – UFRN)
- **Dra. Carla Montefusco de Oliveira** (Doutorado em Ciências Sociais – UFRN)
- **Dra. Daniela Neves de Sousa** (Doutorado em Serviço Social – UFRJ)
- **Dra. Edla Hoffmann** (Doutorado em Serviço Social – PUC-RS)
- **Dra. Eliana Andrade da Silva** (Doutorado em Serviço Social – UFPE)
- **Dr. Henrique André Ramos Wellen** (Doutorado em Serviço Social – UFRJ)
- **Dra. Ilena Felipe Barros** (Doutorado em Serviço Social – UFPE)
- **Dra. Janaiky Pereira de Almeida** (Doutorado em Política Social – UNB)
- **Dra. Janaynna de Moura Ferraz** (Doutorado em Administração - UFMG)
- **Dra. Josiane Soares Santos** (Doutorado em Serviço Social – UFRJ)
- **Dr. Marcelo Braz Moraes dos Reis** (Doutorado em Serviço Social – UFRJ)
- **Dra. Maria Dalva Horácio da Costa** (Doutorado em Serviço Social – UFPE)
- **Dra. Mavi Pacheco Rodrigues** (Doutorado em Serviço Social – UFRJ)
- **Dr. Roberto Marinho Alves da Silva** (Doutorado em Desenvolvimento Sustentável – UNB)
- **Dra. Silvana Mara de Moraes dos Santos** (Doutorado em Serviço Social – UFPE)
- **Dr. Zéu Palmeira Sobrinho** (Doutorado em Ciências Sociais – UFRN)



ANEXO D - GRUPOS DE ESTUDOS E PESQUISA

- Grupo de Estudos e Pesquisa em Trabalho, Ética e Direitos.
- Grupo de Estudos e Pesquisa em Questão Social, Política Social e Serviço Social.
- Grupo de Estudos e Pesquisa em Trabalho, Questão Urbano-rural-ambiental, movimentos sociais e Serviço Social.
- Grupo de Estudos Sociedade e Trabalho.
- LUME - Laboratório Unificado Marxismo e Emancipação.



ANEXO E

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

CRONOGRAMA	
Lançamento do edital	21.07.2026
Período de solicitação de inscrição dos/as candidatos/as	22.07.2026 a 25.08.2026
Etapa 01	
Resultado das homologações das inscrições solicitadas	Até 01.09.2026
Prazo para interpor recurso ao resultado da homologação	02.09.2026
Resposta a recurso ao resultado da homologação	03.09.2026
Etapa 02	
Realização de prova Escrita	09.09.2026
Divulgação do Resultado da Prova Escrita	Até 05.10.2026
Prazo para interpor recurso ao resultado da prova escrita	06.10.2026
Resposta ao recurso ao resultado da prova escrita	07.10.2026
Etapa 03	
Análise apresentação e arguição do projeto	12.10.2026 a 20.10.2026
Divulgação do resultado da análise, apresentação e arguição do projeto	Até 22.10.2026
Prazo para interpor recursos ao resultado de análise, apresentação e arguição do projeto	23.10.2026
Resposta a recurso do resultado de análise, apresentação e arguição do projeto	26.10.2026
Etapa 04	
Análise dos currículos	29.10.2026 a 06.11.2026



Resultado da análise dos currículos	Até 09.11.2026
Prazo para interpor recursos ao resultado da análise de currículo	10.11.2026
Resposta a recurso ao resultado da análise de currículo	13.11.2026
Etapa 05	
Divulgação do Resultados Parcial	Até 16.11.2026
Prazo para interpor recursos ao Resultado Parcial	17.11.2026
Resposta de recursos ao Resultado Parcial	19.11.2026
Etapa Resultado Final – Consolidação do processo seletivo	
Resultado Final do processo seletivo	Até 23.11.2026
Prazo interpor recurso ao Resultado Final	24.11.2026
Resposta a recurso ao Resultado Final	Até 27.11.2026
Matrícula de Aprovados no Processo Seletivo	
Prazo para confirmação, pelas/os candidatas/os aprovadas/os, de interesse na vaga e que irão realizar o curso de mestrado no PPGSS, pelo e-mail ppgss@ccsa.ufrn.br	Até 15.01.2027
Período de matrícula de aprovados no processo seletivo	01.02.2027 a 05.02.2027



ANEXO F

POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

1. Para pessoas negras (pretas e pardas) ocorrerá o procedimento de heteroidentificação em etapa imediatamente anterior ao Resultado Final, a fim de confirmar a autodeclaração destes, de acordo com o procedimento disposto no Capítulo I da Resolução nº 005/2023 – CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.
2. Os documentos de autodeclaração enviados por candidatos negros (pretos e pardos) no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo serão repassados à Comissão de Verificação Étnico-racial da UFRN (CVER) que os destinará às bancas de heteroidentificação por ela montadas. Cada banca de heteroidentificação é composta por três membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero e cor/raça e o cargo de ocupação na UFRN (discente, docente e técnico).
3. A avaliação realizada pela Comissão de Verificação Étnico-racial considerará, exclusivamente, os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração. Não será considerado o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a).
4. O procedimento de heteroidentificação será realizado através de vídeo enviado pelo candidato e gravado segundo as instruções do Anexo ao edital com RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO. Após avaliar o vídeo, a Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial emitirá parecer relativo à condição racial do(a) candidato(a).
5. Será nomeada uma Comissão Recursal, com membros diferentes da Comissão de Verificação Étnico-racial, para a finalidade de julgamento dos recursos que vierem a ser interpostos. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá



considerar a gravação do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela CVER e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a). Não caberá recurso das decisões da Comissão Recursal.

6. O(A) candidato(a) que possuir autodeclaração de negro(a) homologada por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo a que está concorrendo, no âmbito da UFRN, poderá reapresentar o parecer emitido pela referida banca, conforme Art. 16 da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.
7. Será disponibilizado acesso a terceiros das imagens dos(as) candidatos(as) desde que realizadas por meio de requerimento à Comissão de Verificação Étnico-racial, sem prejuízo de eventual responsabilização por divulgação não autorizada.



ANEXO G

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO PELO NOME SOCIAL

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO PELO NOME SOCIAL

Eu, _____,
RG _____ e CPF _____, solicito, para o fim
específico de solicitação de inscrição no Edital Nº___/2024 do Programa de Pós-
Graduação _____, atendimento pelo meu nome social:

_____, ____ de _____ de 20____.
Cidade/Estado data mês ano

Assinatura do candidato



ANEXO H

AUTODECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Programa de Pós-graduação em: _____

Edital Nº: _____

Cidade do curso: _____

Eu, acima identificado solicito inscrição no Processo Seletivo _____ UFRN, em vaga destinada para política de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012, e DECLARO que: 1) sou (me considero): () Preto(a); ou () Pardo(a). Caso tenha me autodeclarado preto ou pardo, tenho ciência de que serei submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação, e estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

_____, _____ de _____ de 20____

CIDADE



ANEXO I

RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

1. O procedimento de heteroidentificação será ser realizado a partir do vídeo gravado pelo candidato. Fica à critério da Comissão de Verificação Étnico-Racial solicitar ou recomendar a realização do procedimento presencialmente, quando couber.
2. Para realização do procedimento de heteroidentificação a partir do vídeo gravado pelo candidato, cada candidato(a) optante deverá no ato da solicitação de inscrição enviar um vídeo recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase indicada:

Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo _____ da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.
3. A Comissão de Verificação de Cotas Étnico Raciais recomenda aos candidatos e candidatas a estrita observância dos seguintes aspectos obrigatórios para gravação. O vídeo deverá ser gravado na posição horizontal com segue abaixo:
 - a. Com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
4. Posições que devem ser apresentadas no vídeo:



Perfil Frontal

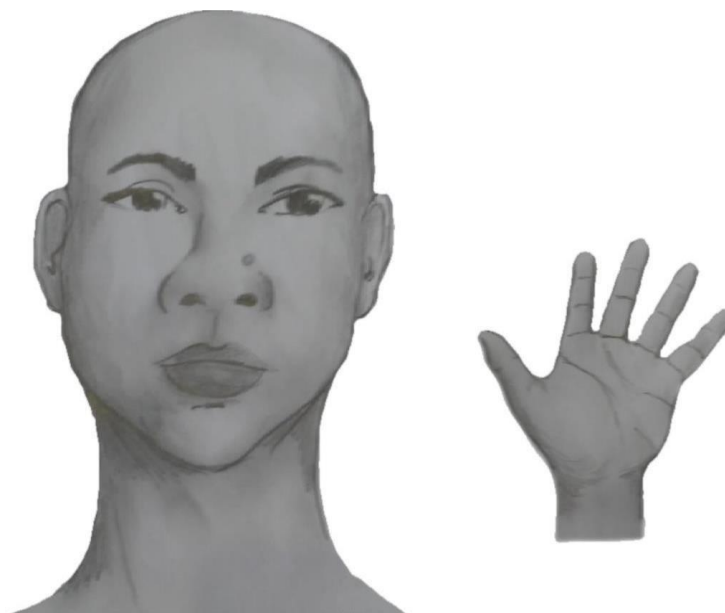
Perfil Direito



Perfil Esquerdo



Perfil Frontal, apresentando a palma da mão direita



Perfil Frontal, apresentando a palma da mão esquerda



Perfil frontal, apresentando costado da mão direita



Perfil frontal, apresentando costado da mão esquerda





UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL



5. Após demonstrações das posições, o candidato ou candidata deve apresentar o documento oficial de identificação utilizado (frente e verso) e realizar a autodeclaração: Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.
6. O vídeo deve apresentar boa iluminação. Não sendo permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens e gravações;
7. A captação da imagem deve ser realizada em fundo branco ou fundo claro e monocromático;
8. Não se apresentar com maquiagem, adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;
9. Não utilizar na gravação qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como uso filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;
10. O vídeo deve apresentar boa resolução em um dos seguintes formatos do arquivo: .mp4, .avi, .mjpeg, .wmv, .flv ou .mov; e com tamanho máximo do arquivo de 5MB.
11. Recomenda-se que o candidato ou candidata utilize roupa branca ou tons claros para gravação.



ANEXO J

**DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE
INDÍGENA/QUILOMBOLA**

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Programa de Pós-Graduação em _____

Edital Nº: _____ Cidade do curso: _____

Eu acima identificado, solicito inscrição no Processo Seletivo _____
da UFRN como beneficiário de vaga destinada à ação afirmativa de acordo com a Lei
nº 12.711/2012, DECLARO que sou indígena da etnia/povo
_____ e que: () residio em Terra
Indígena/Quilombola () residio em Área Urbana:

Nome do Local / Endereço de residência: _____

Município: _____ Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente
identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena a
qual pertence o candidato.

Assinatura da Liderança Indígena/Quilombola:

Nome legível da Liderança Indígena/Quilombola:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL

PPGSS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
SERVIÇO SOCIAL

Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena/Quilombola:

Assinatura da testemunha 1; _____

Nome legível da testemunha 1: _____

Nº da Cédula de Identidade da testemunha 1; _____

Assinatura da testemunha 2: _____

Nome legível da testemunha 2: _____

Nº da Cédula de Identidade da testemunha 2; _____

_____, ____ de _____ de 20____.

CIDADE

ASSINATURA (conforme documento de identificação)



ANEXO K

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO E CIÊNCIA DO CRITÉRIO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO NA MODALIDADE DE VAGA DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS TERMOS DA LEI

Eu, _____, CPF _____, me declaro pessoa com deficiência (PcD) termos da lei ao solicitar inscrição na modalidade de vaga de ações afirmativas para PcD no processo seletivo para _____(mestrado/doutorado) do Programa de Pós-graduação em _____da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, segundo os termos da Resolução 008/2022 de 21 de junho de 2022 e da Resolução 005/2023 – CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023. Estou ciente de que os laudos e exames submetidos em minha solicitação de inscrição serão submetidos à análise da Banca de Validação da SIA - Secretaria de Inclusão e Acessibilidade para comprovação da minha condição de pessoa com deficiência.

TENHO CIÊNCIA ainda, de que poderei ser convocado, mediante agendamento prévio, para o procedimento de validação com a Banca de Validação e que, em caso de emissão de parecer desfavorável ou de não comparecimento, serei automaticamente remanejado para a modalidade de vagas de demanda aberta de ampla concorrência e ficarei em suplência, podendo vir a ser convocado, caso haja vacância e de acordo com a minha colocação na classificação geral do certame.

_____, ____de _____de 20__

ASSINATURA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL



ANEXO L
REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu, _____
_____, CPF: _____, venho solicitar à Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em _____, Edital nº _____, atendimento diferenciado conforme descrito abaixo em razão da condição informada no laudo médico anexado a este requerimento. Nestes termos, solicito deferimento.

Tipo de atendimento solicitado:

Natal-RN, _____ de _____ de 20_____

Assinatura do(a) candidato(a)

Para uso da Comissão de Seleção	
() DEFERIDO	() INDEFERIDO
Data:	Motivo do indeferimento:
Local:	
Assinatura dos membros da Comissão	



ANEXO M

SOLICITAÇÃO DE RECURSO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

DADOS PESSOAIS (**PREENCHER COM LETRA DE FORMA**):

Nome: _____ CPF: _____

Programa de Pós-Graduação em _____

Processo seletivo Edital Nº: _____ Cidade do curso: _____

Eu, selecionado até a etapa de heteroidentificação no processo seletivo do Programa de Pós graduação em _____ da UFRN em nível de () Mestrado () Doutorado, para vaga destinadas aos beneficiários de ação afirmativa (definida pela Lei nº 12.711/2012), SOLICITO a análise da Banca Recursal, tendo em vista que minha autodeclaração não foi homologada por não atender à critérios fenotípicos (cor de pele, características da face e textura do cabelo) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos.

ASSINATURA (conforme documento de identificação)



ANEXO N -
REFERÊNCIAS PARA A PROVA ESCRITA

ANTUNES, R. **Os sentidos do trabalho**: ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho. São Paulo: Boitempo, 1999.

ANTUNES, R. Trabalho intermitente e uberização do trabalho no limiar da Indústria 4.0. In: ANTUNES, R. **Uberização, trabalho digital e indústria 4.0**. São Paulo: Boitempo, 2020. p.11-22.

BARROCO, M. L. Fundamentos éticos do Serviço Social. In: CFESS/ABEPSS. **Serviço Social** - direitos e competências profissionais. Brasília, 2009.

BEHRING, E. R.; BOSCHETTI, I. **Política Social**: Fundamentos e História. São Paulo: Cortez, 2006. (Coleção: Biblioteca básica de Serviço Social; v.2).

BEHRING, E. R. **Brasil em contrarreforma**: desestruturação do Estado e perda de direitos. São Paulo: Cortez, 2003. (Cap. 1 e 2).

CISNE, M; SANTOS, S. M. M. **Feminismo, diversidade sexual e serviço social**. São Paulo: Cortez, 2018. (Coleção: Biblioteca básica de Serviço Social; v. 8).

IAMAMOTO, M. V. **Serviço Social em tempo de capital fetiche** - Capital financeiro, trabalho e questão social. 3ª ed. São Paulo: Cortez, 2015.

REGULAMENTAÇÃO PROFISSIONAL DO SERVIÇO SOCIAL. (Lei de Regulamentação da profissão de Assistente Social - 1993; Código de Ética Profissional das/dos Assistentes Sociais - 1993).

MÉSZÁROS, I. Das crises cíclicas à crise estrutural, In: MÉSZÁROS, I. **Atualidade histórica da ofensiva socialista**. São Paulo: Boitempo, 2010.

MOTA, A. E. Crise sanitária, políticas públicas e sociabilidade: desafios ao Serviço Social brasileiro. In: CFESS (Org.). **Diálogos do Cotidiano?** Assistente social - Reflexões sobre o cotidiano profissional. CADERNO 1. 1ª ed. Brasília: CFESS, 2021. p. 49-65.

NETTO, J.P. **Ditadura e Serviço Social**: uma Análise do Serviço Social no Brasil pós-64. São Paulo: Cortez Editora, 1991.

NETTO, J.P. **Introdução ao estudo do método de Marx**. São Paulo: Expressão Popular, 2011.

OLIVEIRA, Dennis de. **Racismo estrutural**: uma perspectiva histórico-crítica. São Paulo: Editora Dandara, 2021. (Capítulo 2)

SANTOS, J. S. **"Questão Social"** - particularidades no Brasil. São Paulo: Cortez, 2012. (Coleção: Biblioteca básica de Serviço Social; v. 6).



ANEXO O

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO COMO TRANSEXUAL E TRAVESTI

Declaramos que o(a) candidato(a) _____,
(TRANSEXUAL ou TRAVESTI), faz parte da comunidade/rede/coletividade transexual e
travesti e reside no seguinte local:

Endereço: _____

Município: _____ Estado: _____ País: _____

Declaramos ainda estarmos cientes de que as informações aqui prestadas são de
nossa inteira responsabilidade e que no caso de declaração falsa ou de informações
inverídicas, implicará no indeferimento da inscrição do(a) candidato(a) e que também
estaremos sujeitos(as) a qualquer tempo a penalidades legais (administrativas e
penais).

Assinatura do(a)
responsável

Assinatura da
Testemunha Trans

Assinatura da
Testemunha Trans

Nome legível do responsável

Nome legível da
testemunha trans

Nome legível da
testemunha trans

Número da cédula de
identidade do responsável

Número da cédula de
identidade da
testemunha trans

Número da cédula de
identidade da
testemunha trans

Local e data: _____



ANEXO P

AUTODECLARAÇÃO COMO TRANSEXUAL OU TRAVESTI

Declaro, para os devidos fins, que eu, (NOME SOCIAL) ou (NOME CIVIL), (NACIONALIDADE), (PROFISSÃO), residente no (ENDEREÇO COMPLETO), (CPF), sou (TRANSEXUAL/TRAVESTI). Declaro estar ciente que, se for verificada a não veracidade de quaisquer informações prestadas nesta autodeclaração, estarei sujeito(a) à perda da vaga e a qualquer tempo a penalidades legais (administrativas e penais).

Local e data:

Assinatura do(a) candidato(a)



ANEXO Q

REQUISITOS MÍNIMOS DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA O ACESSO ÀS VAGAS PCD

Todo candidato que seja convocado para ocupar vaga reservada a pessoas com deficiência deverá entregar o(s) documento (s) comprobatório(s), conforme cada condição, do seguinte modo:

I. Candidatos com Deficiência Física:

a. Laudo médico nos últimos 12 (doze) meses, que deverá ser assinado por um médico ortopedista, neurologista ou reumatologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

II. Candidatos com Deficiência Intelectual:

a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico psiquiatra ou neurologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

III. Candidatos Surdos ou com Deficiência Auditiva:

a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico otorrinolaringologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo; e b. Exame de Audiometria, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de laudo médico.



IV. Candidatos com Deficiência Visual:

- a. Laudo médico, obtido nos últimos 12 (doze) meses, que deverá ser assinado por um médico oftalmologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, em que conste a acuidade visual (e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes) com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo;
- b. Exame de medida do campo visual nos casos que houver alterações dessa natureza, realizado nos últimos 12 (doze) meses. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

V. Candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA):

- a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico psiquiatra ou neurologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

VI. Candidatos com Deficiência Múltipla:

- a. Laudos médicos, que deverão ser assinados por médicos oftalmologista e otorrinolaringologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência aos códigos correspondentes da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos médicos que forneceram os laudos.
- b. Exame de Audiometria, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de laudo médico.
- c. Exame oftalmológico, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que houver alterações dessa natureza. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.